



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº DE 2015.**  
**(Do Sr. Jair Bolsonaro)**

Ficam suspensos os efeitos do inteiro teor do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 170, de 4 de setembro de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do inteiro teor do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 170, de 4 de setembro de 2015, que delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Encontra-se publicado no Diário Oficial da União nº 170, de 4 de setembro de 2015, o Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, que delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar, além de revogar outras normas relacionadas às competências no âmbito da Marinha, Exército e Aeronáutica.

O texto normativo ora atacado, editado em tempos de profunda crise política e econômica, em que o governo do PT atinge históricos níveis de rejeição,

apresenta notório objetivo de mitigar a autonomia dos Comandantes das Forças Armadas, instituições com maior índice de confiança, que permanece inabalado mesmo diante das políticas de depreciação institucional promovida pela esquerda ditatorial comunista que ora governa o país. Pode-se citar, a título exemplificativo, o relatório da Comissão Nacional da Verdade, que buscou incriminar aqueles que lutaram pela verdadeira democracia e glorificar criminosos, sem qualquer compromisso com os destinos do Brasil.

Em outra vertente, atribui-se ao Ministro da Defesa a competência para editar os Regulamentos das Escolas Militares, visando nitidamente a enveredar tais instituições de ensino, destinadas à formação e aperfeiçoamento dos militares brasileiros, em uma “aventura bolivariana”, distorcendo a realidade por meio de uma visão marxista, assim como já é feito, por intermédio do Ministério da Educação, nas escolas de ensino fundamental e médio.

Pelo exposto, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, propomos a sustação dos atos normativos oriundos das instâncias supracitadas do Poder Executivo, a saber, o inteiro teor do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 170, de 4 de setembro de 2015.

Sala das Sessões, em        de setembro de 2015.

**JAIR BOLSONARO**

Deputado Federal – PP/RJ